



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS



DECRETO LEGISLATIVO Nº 056/2017 - CMP

DISPÕE SOBRE O ACÓRDÃO 580/2016 TCE-TRIBUNAL PLENO QUE TRATA DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO PROCESSO Nº 1837/2015 - TCE ACERCA DA REFORMA DO ACÓRDÃO Nº 183/2013 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 3830/2012, QUE RECOMENDA À CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2008.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais art. 31, §§ 1º e 2º, da CR/1988, c/c art. 127 da CE/1989, com redação da EC n. 15/1995, artigo 18, I, da Lei Complementar n. 6/1991, artigos 1º, inciso I, e 29 da Lei n. 2423/1996, artigo 5º, inciso I, da Resolução nº. 4/2002-RITCE, e artigo 3º, III da Resolução nº. 09/1997, recomendando ao Poder Legislativo do Município de Parintins, que **APROVE COM RESSALVAS**, a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO que no curso do exame do Acórdão nº 580/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO com o Recurso de Reconsideração Processo nº 1837/2015, que trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2008**, pela Comissão de Finanças e Orçamento, foi garantido ao responsável pelas Contas o exercício do **contraditório e da ampla defesa**, na dicção do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, tendo, porém, o responsável apresentado defesa escrita perante a Comissão de Finanças e Orçamento.

CONSIDERANDO que a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se pelo **ACOLHIMENTO** do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS em



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**



APROVAÇÃO COM RESSALVAS da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2008;

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - **ACOLHER**, nos termos do artigo 53, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Parintins, o **PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS** que **RECOMENDA À CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS e JULGAR REGULARES COM RESSALVAS** da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2008.**

Art. 2º - **APROVAR COM RESSALVAS e JULGAR REGULARES COM RESSALVAS** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2008.**

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Legislativo nº 048/2015 – CMP de 10 de junho de 2015 e as disposições em contrário.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de outubro de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:CCD2E91A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 056/2017 - CMP

DISPÕE SOBRE O ACÓRDÃO 580/2016 TCE-TRIBUNAL PLENO QUE TRATA DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO PROCESSO Nº 1837/2015 – TCE ACERCA DA REFORMA DO ACÓRDÃO Nº 183/2013 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 3830/2012, QUE RECOMENDA À CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais art. 31, §§ 1º e 2º, da CR/1988, c/c art. 127 da CE/1989, com redação da EC n. 15/1995, artigo 18, I, da Lei Complementar n. 6/1991, artigos 1º, inciso I, e 29 da Lei n. 2423/1996, artigo 5º, inciso I, da Resolução nº. 4/2002-RITCE, e artigo 3º, III da Resolução nº. 09/1997, recomendando ao Poder Legislativo do Município de Parintins, que APROVE COM RESSALVAS, a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO que no curso do exame do Acórdão nº 580/2016 – TCE – TRIBUNAL PLENO com o Recurso de Reconsideração Processo nº 1837/2015, que trata da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2008, pela Comissão de Finanças e Orçamento, foi garantido ao responsável pelas Contas o exercício do **contraditório e da ampla defesa**, na dicção do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, tendo, porém, o responsável apresentado defesa escrita perante a Comissão de Finanças e Orçamento.

CONSIDERANDO que a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se pelo ACOLHIMENTO do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS em APROVAÇÃO COM RESSALVAS da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2008;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – ACOLHER, nos termos do artigo 53, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Parintins, o PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS que RECOMENDA À CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS e JULGAR REGULARES COM RESSALVAS da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2008.

Art. 2º - APROVAR COM RESSALVAS e JULGAR REGULARES COM RESSALVAS a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2008.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Legislativo nº 048/2015 – CMP de 10 de junho de 2015 e as disposições em contrário.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de outubro de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:EBF41CCF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 274 CMP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital de Parintins,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **RENEI DE SOUZA SERRÃO**, para viajar a Manaus no período de 21 à 25/0/2017, com o objetivo de participar de uma reunião na Assembléia Legislativa do Estado com os Deputados Cabo Maciel e Josué Neto.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	21/10/2017	05:30	FLUVIAL
MANAUS /PARINTINS	25/10/2017	09:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:BF3C793D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a realização de exames de Tomografia para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde”. Contratado: Aniceto Cardoso e Cardoso Serviços Médicos Ltda – EPP CNPJ sob nº 03.882.852/0001-48. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Valor Global: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). Fundamentação Legal: art. 25, inciso I da Lei nº 8666/93.

Parintins (AM), 17 de março de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2550048C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO